

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.267/03
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 13.817 DE 11/11/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial no
valor de R\$ 452.598,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das
atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05
de abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de
R\$ 452.598,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito
Reais), autorizado pela Lei nº 6419, de 07 de novembro de 2003 e que tem a seguinte
especificação:

| SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO | | | |
|---|--|--|------------|
| SECRETARIA GERAL | | | |
| 75.10 | | | |
| 75.10-0618102.2066 | Projeto Agente de Cidadania | | |
| 75.10-339030 | Material de Consumo | | 54.000,00 |
| 75.10-339032 | Material de Distribuição Gratuita | | 67.200,00 |
| 75.10-339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 100.998,00 |
| 75.10-339048 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas | | 230.400,00 |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da
anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
|------------------------------|--|--|------------|
| ENCARGOS DIVERSOS | | | |
| 80.10 | | | |
| 80.10-0412202.2031 | Tarifas Diversas e Outros Encargos | | |
| 80.10-339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 452.598,00 |

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.267

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de novembro
de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de
Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos